



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Abertura: 28 de abril de 2017
Horário: 08h e 30 min.
Cadastro até: 24 de abril de 2017
Local: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para as Secretarias Municipais.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na data e horário acima mencionados, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para as Secretarias Municipais, conforme descrição do Anexo II.

2 – CADASTRO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que:

2.2.1 - Solicitarem cadastro até o dia 24 de abril de 2017.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores (aquisição do Certificado de Registro Cadastral - CRC) e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1 - A sua Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;**
- b) Registro comercial no caso empresa individual;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;**

2.3.2 - A sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;**
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);**
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);**





e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa Trabalhista;

2.3.3 - A sua Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5 – Declaração de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Modelo no Anexo III).

2.3.6 - Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.7 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação para cadastro, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento, firmada por contador, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 - Os documentos constantes para o registro cadastral poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, juntamente com os documentos para cadastro, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.3.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 – DOCUMENTAÇÃO



3.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
Município de Vila Lângaro/RS
Tomada de Preços nº ____/2017

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3 do presente edital;
- b)** os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- c)** Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 – PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 2 - PROPOSTA
Município de Vila Lângaro/RS
Tomada de Preços nº ____/2017

4.2 - A proposta deverá ser entregue em mídia magnética (item obrigatório), gerada por programa disponibilizado na página do Município de Vila Lângaro, site www.vilalangaro.rs.gov.br, no link licitações – Software Gerador de Propostas, conforme os seguintes passos:

- a)** Após baixar o programa Software Gerador de Propostas (PropostaSin), clique em “executar” e instale-o em seu computador.
- b)** Baixe o arquivo para gerar proposta do Edital correspondente, disponibilizado no mesmo local que este Edital (site www.vilalangaro.rs.gov.br, no link licitações) e abra-o no programa PropostaSin, clicando nos 3 pontinhos (...).
- c)** Digite os dados solicitados no programa PropostaSin, bem como a sua proposta, imprima e salve em meio magnético.

4.3 - A proposta também deverá ser entregue impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

4.4 - A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, que pode ser dispensada quando já apresentada no credenciamento.

4.5 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b)** número do Pregão;



c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço individual/global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

e) marca dos produtos – item obrigatório, sendo desclassificado o item que não atender este requisito.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

5.3 - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes relativos à proposta, onde todos os participantes já estão convocados para o presente ato.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 - Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao protocolo do município, não sendo aceitos por via eletrônica.

7 – DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.





7.4 - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7.5 - Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso de entrega dos referidos itens, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a declaração de empresa inidônea para participar de licitações públicas.

7.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8 – ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 – Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município, ou diretamente na Secretaria, conforme a necessidade da Administração.

8.2 – O prazo de entrega dos materiais é em até 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria.

8.3 – O pagamento será em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após entrega do objeto e da nota fiscal.

8.4 – As solicitações serão feitas, conforme a necessidade de cada secretaria, não sendo a Administração obrigada a adquirir todos os itens homologados.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, 2009 – Manutenção dos Serviços Secretaria da Administração, 339030 – Material de Consumo; 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2029 – Manutenção do Ensino Fundamental, 339030 – Material de Consumo; 0901 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde, 339030 – Material de Consumo; 1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2081 – Manutenção dos Serviços Sociais, 339030 – Material de Consumo.

9.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2016, e 933 de 13 de dezembro de 2016, vigentes para o exercício econômico e financeiro de 2017.

10 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá





a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

I - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

II - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis.

11.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.





11.8 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.10 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

11.11 - Será de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

11.12 - Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.14 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto ao Município de Vila Lângaro, no Setor de Licitações.

11.15 - É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Descrição dos itens;
- e) Anexo III - Modelo de Declaração do Art. 7, XXXIII da CF.

Vila Lângaro RS, 06 de abril de 2017.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa à Rua. 22 de Outubro, sob nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOCIR MILANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 545.618.250-53 e RG 8043655656, residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE; e [Clique aqui para digitar texto.](#) pessoa jurídica de direito privado com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), no Município de [Clique aqui para digitar texto.](#), no Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#), representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. [Clique aqui para digitar texto.](#), [Clique aqui para digitar texto.](#), residente e domiciliado na [Clique aqui para digitar texto.](#), na cidade de [Clique aqui para digitar texto.](#), Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#), e do CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de [Clique aqui para digitar texto.](#), pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a [Clique aqui para digitar texto.](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto contratado, a importância de [Clique aqui para digitar texto.](#) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação: [Clique aqui para digitar texto.](#), e número de empenho [Clique aqui para digitar texto.](#); conforme [Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2016, e 933 de 13 de dezembro de 2016, vigentes para o exercício econômico e financeiro de 2017.](#)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado [Clique aqui para digitar texto.](#)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços/ entregar os produtos em até [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666.

Parágrafo Primeiro -Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade das mercadorias ou serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado (a) como fiscal de contrato o (a) funcionário [Clique aqui para digitar texto.](#), para acompanhar a entrega ou execução e elaborar relatórios, conforme Portaria Municipal nº 260/16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



E por estarem, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro, [Clique aqui para digitar texto.](#) de 2017.

Município de Vila Lângaro
CLAUDIOCIR MILANI
Prefeito Municipal
Contratante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
[Clique aqui para digitar texto.](#)
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PAPEL HIGIENICO	FR	15
2	LUVAS DE BORRACHA P	PAR	5
3	LUVAS DE BORRACHA M	PAR	10
4	LUVAS DE BORRACHA G	PAR	10
5	DETERGENTE DE LOUÇA 500ML, lava louças, embalagens de 500 ml	UN	72
6	esponja esfregão, nylon verde, não abrasiva, tamanho grande	UN	24
7	BALDE C/ 10LT, plástico	UN	10
8	VASSOURA DE PLASTICO C/ CABO	UN	12
9	ESCOVA SANITARIA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UN	6
10	RODO DE BORRACHA 30CM C/ CABO	UN	6
11	RODO DE BORRACHA C/ CABO 50CM	UN	6
12	PANO DE CHAO	UN	12
13	SABÃO EM PÓ 2 KG	PAC	12
14	SABÃO EM BARRA, PACOTES COM 5 BARRAS	UN	6
15	SAPÓLIO LÍQUIDO C/12	CX	3
16	AGUA SANITARIA 12X1	CX	5
17	PANO P/ VASOURAO, MOP POP 60 CM	UN	6
18	PANO P/ VASOURAO, MOP POP 40 CM	UN	8
19	SACO DE LIXO 100L, COM 10 UN CADA	RL	15
20	SACO DE LIXO 30 LT, EMBALAGENS COM 10 UNIDADES CADA	RL	25
21	SACO DE LIXO 50L, EMBALAGENS COM 10 UNIDADES CADA	RL	30
22	DESINFETANTE 2 LT	UN	6
23	TOALHA DE ROSTO	UN	4
24	PANO DE PRATO	UN	6
25	ALCOOL 70% GEL	UN	12
26	ALCOOL 92 A 98%	L	12
27	ESPONJA P/ LOUÇA, DUPLA FACE	UN	48
28	PANO LIMPEZA FRANELA LARANJA	UN	12
29	BOM AR	UN	2
30	LIXEIRA C/ PEDAL, 50 LITROS	UN	2
31	LIXEIRA 15 LTS C/PEDAL	UN	1
32	RODO, PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM CABO EXTENSOR 3,10 M PARA JANELAS ALTAS, DE UM LADO BORRACHA E OUTRO ESPUMA	UN	6
33	GARRAFA TERMICA, 1,8 LTS	UN	2
34	PAPEL TOALHA BOBINA C/6UN, ROLO COM 200 M	CX	8
35	PAPEL TOALHA C/1000, INTERFOLHAS	PC	30
36	SABONETE LIQ GEL 5LT	GAL	3



37	VASSOURA MOP, MOP PÓ 40CM	UN	2
38	TOUCA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3
39	PANO P/LIMPEZA, MEGA ABSORÇÃO	UN	10
40	AGUA SANITARIA, CLORO ATIVO 2,5%	UN	50
41	PAPEL HIGIENICO C/16, FOLHA BRANCA	FD	8
42	ESPONJA DE AÇO	UN	20
43	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	20
44	ESPONJA P/ LOUÇA	UN	40
45	PLÁSTICO FILME, 38 CM X 100 M	UN	30
46	PAPEL ALUMINIO	RL	20
47	EMBALAGEM PLÁSTICA EMBALAR ALIMENTOS, 28 CM X 39 CM, ROLO COM 100 UNIDADES	UN	10
48	DESINFETANTE 5L	UN	50
49	SAPONÁCEO LIQUÍDO	UN	50
50	ALCOOL 70%C/12, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INPM	CX	10
51	SABÃO EM BARRA	UN	10
52	PAPEL TOALHA	FD	8
53	DETERGENTE LOUÇA 5LT	GAL	8
54	SACO DE LIXO LEITOSO 30 X 100	PC	100
55	BALDE, 20 LITROS	UN	4
56	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	4
57	ESFREGÃO PLANO MICROFIBRA	UN	2
58	ESCOVA SANITARIA, COM SUPORTE	UN	4
59	MULTI INSETICIDA	UN	2
60	LUVAS DE BORRACHA P	PAR	4
61	LUVAS DE BORRACHA M	PAR	2
62	AROMATIZADOR, EM SPRAY	UN	8
63	PEDRA SANITÁRIA	UN	40
64	TOALHA DE ROSTO	UN	8
65	TOALHA DE PRATO	UN	10
66	TAPETE ANTI-DERRAPANTE	UN	6
67	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX C/ 2500	CX	6
68	SABONETE LIQ GEL 5LT	GAL	4
69	ESQUEIRO	UN	5
70	FUNIL MÉDIO EM PLÁSTICO 15X20 CM	UN	2
71	ABRIDOR DE LATAS, INOX	UN	1
72	SABAO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA RINSO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGÂNCIA, CARGA E/Y AGUA, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO	KG	30
73	DETERGENTE DE LOUÇA 500ML, De boa qualidade, com alto poder de detergência	UN	80
74	GARRAFA TERMICA, 1,8Lt	UN	3
75	DESINFETANTE 2 LT, Uso para limpeza geral de banheiros	UN	144





76	SABAO EM PÓ, 1kg de boa qualidade	KG	10
77	AGUA SANITARIA, 1Lt	UN	144
78	AMACIANTE CONCENTRADO 2LT	UN	70
79	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LOUÇA VERDE/AMARELA	UN	100
80	PANO DE CHAO, PARA LIMPEZA DE ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO BOLSA 50CMX70CM	UN	40
81	TOALHA DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO 50CMX70CM	UN	60
82	PAPEL HIG BRANCO GOLFADO E PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS E FARDO COM 16 PACOTES CADA	FD	6
83	PAPEL TOALHA ROLO, 2 UNIDADES POR PACOTE	PAC	65
84	PAPEL TOALHA COM 500 FOLHAS	PAC	100
85	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML, PERFUMADO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS	UN	25
86	SAPOLIO LIQUIDO 500ML	UN	72
87	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500ML, 500ML	UN	140
88	VASSOURA, DE NYLON, COM CABO	UN	30
89	SABONETEIRA, DE PLÁSTICO 250ML COM VALVULA	UN	25
90	SACO LIXO, PRETO 100LT	UN	600
91	SACO LIXO, PRETO 40LT	UN	1500
92	SACO LIXO, BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO 50LT	UN	500
93	SABÃO LÍQUIDO	LT	60
94	SABONETE LIQUIDO, ANTISÉPTICO GALÃO 5LT	UN	20
95	TOALHA DE ROSTO, BRANCA DE ALGODÃO FELPUDA	UN	40
96	TOALHA BANHO, BRANCA DE ALGODÃO FELPUDA	UN	25
97	BORRIFADOR, DE PLÁSTICO 300ML	UN	10
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 300ML	UN	50
99	ESPONJA DE AÇO INOX, PACOTE COM 8UN	UN	20
100	BALDE C/ 10LT, DE PLASTICO RESISTENTE	UN	10
101	PRENDEDOR DE ROUPAS, COM 12UN	PAC	4
102	AGUA SANITARIA 12X1, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	CX	2
103	ÁLCOOL 92% C/12, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	CX	6
104	ÁLCOOL GEL 70% C/12, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G CADA	CX	2
105	AMACIANTE DE ROUPAS 5L	UN	5
106	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX C/ 2500, TRANSPARENTE, NBR DO FABRICANTE 14865	CX	8
107	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/ 5000, TRANSPARENTE, NBR DO FABRICANTE 14865	CX	6
108	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML CADA	CX	4
109	ESPONJA DUPLA FACE, DE LOUÇA	UN	45
110	GARRAFA TERMICA, Ampola de Vidro, Sistema de bomba, Cor preta, com capacidade para 1,8L	UN	3
111	LIMPADOR CLORADO 5L, PARA DILUIR NA ÁGUA	GAL	2
112	LIMPADOR PERFUMADO UNIDADES DE 500ML CADA, CHEIRO DE BRISA E FRESCOR	UN	60





113	PANO DE CHAO, TAMANHO: 50CM X 75CM	UN	20
114	PANO DE PRATO, BRANCO, TAMANHO: 45CM X 72CM	UN	20
115	FLANELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO: 30CM X 40CM	UN	20
116	PAPEL HIGIENICO C/16, FARDOS CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM, FOLHA BRANCA E DUPLA	FD	10
117	PAPEL TOALHA BOBINA C/ 8 20CM X 100M	CX	12
118	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS , 1000 FOLHAS, FOLHA BRANCA	FD	5
119	PAPEL TOALHA, FARDO CONTENDO 12 PACOTES COM 2 ROLOS, CADA ROLO CONTENDO 55 FOLHAS BRANCAS DE 20CM X 22	FD	10
120	RODO DE BORRACHA 90CM C/ CABO	UN	1
121	RODO DE ESPUMA 40CM, ESPUMA GRAMPEADA EM BASE DE MADEIRA	UN	6
122	RODO DE BORRACHA 30CM C/ CABO, DUPLO	UN	3
123	SABÃO EM PÓ	KG	10
124	SABONETE ESPUMA C/6UN, 700ML CADA UNIDADE	CX	2
125	SACO DE LIXO 100L, PRETO, ROLO COM 15 UNIDADES	RL	200
126	SACO DE LIXO 30 LT, PRETO, ROLO COM 30	RL	340
127	SACO DE LIXO 50L, PRETO, ROLO COM 15	RL	200
128	SAPÓLIO LÍQUIDO C/12, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA	CX	3
129	VASSOURA DE PLASTICO C/ CABO	UN	5
130	VASSOURA DE PALHA	UN	1
131	LAVA ROUPAS, LÍQUIDO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 630ML	UN	10
132	AROMATIZADOR, FRASCO AROMATIZADOR DE AMBIENTE, COM VARETAS	UN	2
133	LUVAS DE BORRACHA P	PAR	5
134	LUVAS DE BORRACHA M	PR	5





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7, XXXIII DA CF.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal